



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2008

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E.de 11 de setembro de 1997, de acordo com o art. 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 09 de junho de 2008, conforme os autos do Processo de nº355926,

R E S O L V E:

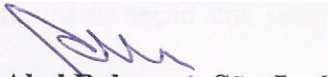
Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE a alteração no oferecimento de vagas, em caráter temporário para o Curso de **Farmácia**, campus de Jequié, em decorrência do cancelamento do II Período Letivo de 2008.

Parágrafo Único – A alteração do oferecimento vagas que trata o caput deste artigo ofertará 40 (quarenta) vagas no I Período Letivo de 2008, no turno diurno, conforme calendário acadêmico.

Art. 2º - Em atendimento as Diretrizes Curriculares Nacionais o curso não oferecerá as habilitações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 70/2007, com efeito retroativo ao dia 20 de junho de 2008.

Vitória da Conquista, 17 de junho de 2008.


Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**